Ata de Registro de Preço nº. 164/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021
Pregão Presencial nº. 106/2021
Validade da Ata: 14/09/2022

Aos quinze dias do mês de setembro de 2021, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; por solicitação das Secretarias Municipais, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ato representado pela sua secretária, Srª. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR,

FORNECEDOR: **INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA - ME**, com sede na Rua Capitão Heleodoro Mariano nº 1.620, Sala "A", Bairro Centro, em Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.873.446/0001-26, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ulisses Vieira Neto, residente em Muzambinho/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 8.361.829 SSP/MG e do CPF n.º 008.588.726-92.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de purificador de água, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/09/2021.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	***Elemento/Dotação***
1 - Equip.E Material Permanente Chefia do Executivo – Outros Materiais Permanentes	02.01.04.122.0052.1.003 -H11 4490.52.99
5 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito - Outros Materiais	02.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.99

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Consumo	
14 - Manutenção das Ativ. Da Chefia do Executivo - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.99
22 - Equip. E Mat. Permanente P/Proc. E Correg. Geral - Outros Materiais Permanentes	02.01.04.122.0052.1.101 - 4.4.90.52.99
27 - Manutenção das Atividades do Procon - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.99
34 - Manutenção das Ativ. Proc.E Correg. Geral - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.203 - 3.3.90.30.99
41 - Equip.Material Perm. Sec.Administração - Outros Materiais Permanentes	02.01.04.122.0052.1.145 - 4.4.90.52.99
50 - Manutenção Ativ.Sec.Munic.Administração - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.99
71 - Manutenção Atividades do Paço Municipal - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.99
73 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.99
77 - Manutenção de Convênio Policia Civil - Outros Materiais Consumo	02.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.99
80 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Materiais Consumo	02.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.99
115 - Equip.Material Permanente Sec.Munic. Finanças - Outros Materiais Permanentes	02.01.04.123.0053.1.144 - 4.4.90.52.99
122 - Manut.das Ativ.Sec.Munic. De Finanças Outros Materiais Consumo	02.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.30.99
135 - Manut.Ativ.Contabilidade,Orç. E Tesouraria - Outros Materiais Consumo	02.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.99
143 - Manut.Ativ.Divisão de Cadastro,Trib. E Fiscalização - Outros Materiais Consumo	02.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.99
168 - Manut.Ativ.Adm. Sec. Municipal Obras - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.99
225 - Manut. Ativ. Adm.Geral Sec.Munic.Meio Ambiente - Outros Materiais Consumo	02.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.99
212 - Aquisição de Equip.E Mat.Permanente/Veículos - Outros Materiais Permanentes	02.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.99
242 - Manut.Ativ.Adm.Sec.Desenv.Socioeconomico - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.99
248 - Manut.Atividades Posto de Identificação - Outros Materiais Consumo	02.01.04.122.0052.2.245 - 3.3.90.30.99
258 - Aquisição de Equip.E Mat.Permanente Educ.Geral - Outros Materiais Permanentes	02.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.99
265 - Manutenção das Atividades do Telecentro - Outros Materiais Consumo	02.01.12.122.0052.2.168 - 3.3.90.30.99
275 – Manut.Ativ.Adm.Geral Sec.Munic.Educação - Outros Materiais Consumo	02.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.99
296 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Outros Materiais Consumo	02.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
298 - Manutenção Ativ.do Ensino Fundamental - Outros Materiais Consumo	02.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
293 - Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
294- Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
295 - Aquisição Equip.E Mat. Perm.Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

307 - Manutenção das Ativ.da Educação Básica - Outros Materiais Permanentes	02.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.30.99
347 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Outros Materiais Consumo	02.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
349 - Manut. Das Ativ. Ensino Infantil - Outros Materiais Consumo	02.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
363 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Outros Materiais Consumo	02.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
371 - Manut. Ativ. Patrimonio Cultural - Outros Materiais Consumo	02.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.99
402 - Manut.Ativ.Adm. Geral Sec.Munic.Cult.,Esp. E Trismo - Outros Materiais Consumo	02.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.99
408 - Aquis.Equip.E Mat.Permanente Sec.Munic.Cult.,Esp. E Turismo - Outros Materiais Permanentes	02.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.99
416 - Manutenção das Ativ. Da Divisão de Esporte e Lazer - Outros Materiais Consumo	02.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99
435 - Manut.das Ativ. Adm. Sec. Municipal de Saúde - Outros Materiais Consumo	02.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99
428 - Aquisição Equipamentos e Veículos para Saúde - Outros Materiais Permanentes	02.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.99
446 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	02.01.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99
447 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	02.01.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99
460 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais Consumo	02.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
461 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais Consumo	02.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
478 - Manut.das Ativ.Média E Alta Complexidade - Outros Materiais Consumo	02.01.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
509 - Manut. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais Consumo	02.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
510 - Manut.Das Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais Consumo	02.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
519 – Aquisição Equip. E Mat. Perm.Desenv. Social - Outros Materiais Permanentes	0291.0108.122.0052.1043 4.4.90.52.99
525 - Manut.das Ativ.Sec. Munic.Desenvolvimento Social - Outros Materiais Consumo	02.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.99
543 - Manut. Atividades Do CRAS/Assistencia Social - Outros Materiais Consumo	02.01.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99
548 - Manutenção Das Atividades FMAS/IGD - Outros Materiais Consumo	02.01.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.99
570 - Piso Mineiro de Assistencia Social - FEAS - Outros Materiais Consumo	02.01.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.99
575 - Aquisição Equip.E Mat. Perm. Conselho Tutelar - Outros Materiais Permanentes	02.01.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.99
579 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais Consumo	02.01.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 15 de setembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Administração

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Rosane de Moraes Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação

Ulisses Vieira Neto
INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA - ME

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 164/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário
1.	Purificador de água com potência de 140w, refrigerado, na cor preta, com capacidade de reservatório de 2 (dois) litros, água gelada para atender até 30 pessoas, temperatura mínima de 8ºC, com possibilidade de água natural e gelada, sistema de refrigeração do tipo compressor, capacidade de filtragem de 400 (quatrocentos) litros e botões físicos do tipo rolador.	Unid.	40	LATINA	R$ 1.180,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br